



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.288 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, obedecidas as disposições do artigo 172 do Código Tributário Nacional, remissão de total dos créditos tributários relativos à contribuição de melhoria de responsabilidade dos Senhores Salvador Benetti, Divino Eliseu Gonçalves, Antonio Carlos de Fátima, José Crivelari, Romilda F. de Oliveira e Outros, Domingos Cassiano, José A. Francisco e Outro, Célio Lima Rodrigues, Tereza Moraes Jobi, Antonio Quirino de Souza e Eduvaldo de Freitas, incidentes sobre os imóveis situados na Rua 25 de Dezembro nºs 250, 201, 294, 184, 275, 282, 316 e 232, e Rua 6 de Novembro nº 6, e, ainda, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel situado na Rua José Batista Nogueira nº 370, de responsabilidade do Sr. Henrique Pereira de Moraes.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE AGOSTO DE 1988 .

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 104, de 04/09/88.